

QUALITYLOC AUTOMÓVEIS LTDA-ME Avenida Landulfo Caribé, 490 b, Jequiezinho – JEQUIÉ-BA Fone: (73) 3046-4980 – CEP 45.200-16 CNPJ. nº 26.408.516/0001-63	NOTA FATURA 740	EMISSÃO Código do Contrato	15/09/25
Nome do Sacado: ANTONIO LUIZ PARANHOS RIBEIRO LEITE DE BRITO CPF: 514.888.685-49			Valor: R\$ 9.200,00
Endereço: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALBALONGA, TORRE ROMULO E REMO, AP 1202 – RUA WALDEMAR FALCÃO 370 Município: SALVADOR – BA			
<u>Descrição detalhada:</u> Locação de veículo SW4 DIAMOND COR PRETA – PLACA SKB 8D88 no período de 10/09/25 a 10/10/25			

Reconhecemos a exatidão desta FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, na importância acima, que pagaremos à empresa QUALITYLOC AUTOMOVEIS LTDA-ME ou a sua ordem, na praça evencimento firmado. Em 15/10/2025

Banco do Brasil Ag.: 7124-2

C/C.: 5514-0

26.408.516/0001-631
QUALITYLOC AUTOMÓVEIS LTDA.
AV. LANDULFO CARIBÉ, 490-A
JEQUIEZINHO - CEP 45208-075
JEQUIÉ - BAHIA

De acordo o que reza a Lei Complementar n.º 116/2003, a locação de bens móveis não faz parte da relação de serviços, não sendo assim tributada pelo ISS. Nesta mesma Lei é que se embasa a prefeitura para não liberar o credenciamento para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nem a Nota Fiscal de Serviço Avulsa. Além disso, a Súmula n.º 31 do STF, informa que é inconstitucional a cobrança de ISS pela locação de bens móveis, consequentemente não sendo uma atividade de administração da Prefeitura. A mesma súmula informa que a comprovação da locação de bens móveis é feita por meio de RECIBO DE LOCACÃO ou FATURA DE LOCACÃO.

QUALITYLOC AUTOMÓVEIS Ltda.

Avenida Landulfo Caribé, 490 B, Jequiezinho, Jequié – BA FONE: (73)
3046-4980-CEP: 45.200-160 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 15996 CNPJ Nº
26.408.516/0001-63

RECIBO

Recebemos ANTONIO LUIZ PARANHOS RIBEIRO LEITE DE BRITO, CPF Nº
514.888.685-49 a quantia de R\$9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS.)
referente à fatura Nº740: Locação de Veículo SW4 DIAMOND SKB 8D88, no período
de 10/09/25 a 10/10/25

Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 116/2003 o que se deu na data de sua publicação no diário oficial da União, ou seja, em 01/08/2003 e a alteração que afeta diretamente as Locadoras de Automóveis refere-se a EXCLUSÃO DA LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTAVEIS O ITEM “LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS” (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA), já que tal atividade, consoante já havia sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento de Recurso Extraordinário 110.121/SP, não se traduz na prestação de um serviço, portanto, não emite Nota Fiscal, só RECIBO.

Jequié, 15 DE OUTUBRO DE 25

126.408.516/0001-63:
QUALITYLOC AUTOMÓVEIS LTDA.
AV. LANDULFO CARIBÉ, 490-A
JEQUIEZINHO - CEP 45208-075
JEQUIÉ - BAHIA

QUALITYLOC AUTOMÓVEIS Ltda.